



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Quinta-feira • 11 de Março de 2021 • Ano • Nº 2446

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto Nº. 076/2021 de 09 de Março de 2021** - Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.
- **Decreto Nº. 077/2021 de 09 de Março de 2021** - Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.
- **Decreto Nº. 078/2021 de 09 de Março de 2021** - Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.
- **Resumo Ato de Publicação do Termo de Contrato Nº 036/2021-SMS** – Objeto: Prestação de serviços profissionais de médico psiquiatra (08H) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
- **Resumo Ato de Publicação do Termo de Contrato Nº 037/2021-SMS** – Objeto: Prestação de serviços profissionais de técnica de enfermagem (40h) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
- **Resumo Ato de Publicação do Termo de Contrato Nº 038/2021-SMS** – Objeto: Prestação de serviços profissionais de odontólogo (40HS) na unidade de saúde de Jaboticaba para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos

DECRETOS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



DECRETO Nº. 076/2021
DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 25 de janeiro de 2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO a redução de idade e tempo de contribuição para a aposentadoria por tempo de contribuição dos servidores exercentes da função de magistério, conforme artigo 14, §1º da Lei nº 174/2008,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição a servidora, **MARIA ERNESTINA DE NOVAES NETA**, no cargo de Professora, Classe I, Nível II, matrícula nº 0466, RG nº 02.743.449-47 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 3.019,73** (três mil e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), composta por salário base: **R\$ 2.415,78** (dois mil quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos); e Quinquênio: **R\$ 603,95** (seiscentos três reais e noventa e cinco centavos);

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

DECRETOS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito a partir de 01 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 09 de Março de 2021.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

DECRETOS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



DECRETO Nº. 077/2021
DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 25 de janeiro de 2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO a redução de idade e tempo de contribuição para a aposentadoria por tempo de contribuição dos servidores exercentes da função de magistério, conforme §5º do art. 40 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição a servidora, **MARIA JOSÉ FAGUNDES OLIVIERA DOS SANTOS**, no cargo de Professora, Classe I, Nível I, matrícula nº 0072, RG nº 04.158.206-34 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 2.684,20** (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 2.147,36** (dois mil cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos); e Quinquênio: **R\$ 536,84** (quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

DECRETOS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito a partir de 01 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 09 de Março de 2021.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

DECRETOS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



DECRETO Nº. 078/2021
DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, combinado com os parágrafos 3º, 5º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 14 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira, CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º – Fica aposentada por idade, no cargo de Auxiliar Operacional de Educação, **ELUISA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 0113, RG nº 03.673.530-24, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, equivalente a 43.38 % (quarenta e três vírgula trinta e oito por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 576,16** (quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 523,84** (quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

DECRETOS



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
O TRABALHO CONTINUA!
CNPJ: 16.443.723/0001/03



Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo 01 de março de 2021.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, em 09 de Março de 2021.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. Telefone: (74) 3676 1026** site: quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com CNPJ:16.443.723/0001-03

Resumos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. O TRABALHO CONTINUA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2021-SMS (RESUMO)

Aos dez dias do mês do março do ano de dois mil e vinte e um, por determinação do Excelentíssimo Senhor **ERILBERTO OLIVEIRA LIMA**, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Quixabeira - Bahia, em cumprimento o Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações é feita a publicação, no mural desta Prefeitura, do resumo do contrato nº **036/2021-SMS**, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO PSQUIATRA (08H) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da empresa: **ANTONIO GUILHERME MATOS GUIMARAES ASSISTENCIA EM SAUDE-ME**, inscrita no CNPJ nº **40.953.005/0001-53**, ENDEREÇO: **RUA DOUTOR JOSE PEROBA, 297, EDF ATLANTA EMPRESARIAL, SALA 1105, STIEP, SALVADOR-BAHIA, CEP: 41.770-235**. No valor mensal de **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)**, conforme credenciamento nº **001/2021**.

Data da assinatura – **10 de março de 2021**

Prazo de vigência – **20 de janeiro de 2022**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
2.06.01 / 3.01.01 / 4.01.02	2.012/2.017/2.018/	3.3.90.36.00 /	01 / 19/ 02 /
	2.019/2.028/2.069/		
	2.071/2.072/2.080/	3.3.90.39.00	14 / 00 / 29
	2.039/2.077/2.036		

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ERILBERTO OLIVEIRA LIMA**, Secretário Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA,
EM 10 DE MARÇO DE 2021.**

Erilberto Oliveira Lima
Secretário de Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. O TRABALHO CONTINUA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2021-SMS
(RESUMO)

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, por determinação da Excelentíssimo Senhor **ERILBERTO OLIVEIRA LIMA**, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Quixabeira - Bahia, em cumprimento o Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações é feita a publicação, no mural desta Prefeitura, do resumo do contrato nº **037/2021-SMS**, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM (40H) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da senhora: **SOLANGE BISPO CUNHA**, residente e domiciliado na **AVENIDA JACUIPE, 801, DISTRITO DE JABOTICABA, QUIXABEIRA-BAHIA, CEP: 44.713-000** inscrita no CPF sob nº **002.178.845-63**, RG sob nº **57.496.201-3** e registrado no COREN BA nº **941465-TE**. No valor mensal de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**, conforme credenciamento nº **001/2021**.

Data da assinatura – **10 de março de 2021**

Prazo de vigência – **20 de janeiro de 2022**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
2.06.01 / 3.01.01 / 4.01.02	2.012/2.017/2.018/ 2.019/2.028/2.069/ 2.071/2.072/2.080/ 2.039/2.077/2.036	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00	01 / 19/ 02 / 14 / 00 / 29

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ERILBERTO OLIVEIRA LIMA**, Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA,
EM 10 DE MARÇO DE 2021.

Erilberto Oliveira Lima
Secretário de Municipal de Saúde

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103**
Tel: **(074) 3676-1026** Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. O TRABALHO CONTINUA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2021-SMS
(RESUMO)

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, por determinação da Excelentíssimo Senhor **ERILBERTO OLIVEIRA LIMA**, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Quixabeira - Bahia, em cumprimento o Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações é feita a publicação, no mural desta Prefeitura, do resumo do contrato nº **038/2021-SMS**, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ODONTOLÓGO (40HS) NA UNIDADE DE SAÚDE DE JABOTICABA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da senhora: **GABRIELE ANGELICA SILVA SANTOS**, residente e domiciliado (a) na **RUA JUVÊNIO DE RESENDE, 36, SÃO FELIX, VALENÇA-BAHIA, CEP: 45.400-000** inscrito (a) no CPF sob nº **053.977.845-16**, RG sob nº **1525406019** e registrado no **CRO-BA-CD-21096**. No valor mensal de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme credenciamento nº **001/2021**.

Data da assinatura – **10 de março de 2021**

Prazo de vigência – **20 de janeiro de 2022**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
2.06.01 / 3.01.01 / 4.01.02	2.012/2.017/2.018/ 2.019/2.028/2.069/ 2.071/2.072/2.080/ 2.039/2.077/2.036	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00	01 / 19/ 02 / 14 / 00 / 29

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ERILBERTO OLIVEIRA LIMA**, Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA,
EM 10 DE MARÇO DE 2021.

Erilberto Oliveira Lima
Secretário de Municipal de Saúde

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/000103**
Tel: **(074) 3676-1026** Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com